

ções publicas onde o primr.<sup>o</sup> signal de capacidade para ellas, hé tratar as partes com a civilidade, e attenção q. lhe são devidas. S. Paulo a 23 de 9br.<sup>o</sup> de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.<sup>to</sup> Mór Manoel Jose da Graça.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór de Ytú  
Do Secretr.<sup>o</sup>**

S. Ex.<sup>a</sup> attendendo á representação do Ten.<sup>e</sup> Cor.<sup>al</sup> Caet.<sup>o</sup> Jozé da Silva que incluzo remeto hé servido ordenar, q. logo que Vm.<sup>ee</sup> receber esta, faça chamar á sua prezença o Ten.<sup>o</sup> João Leite de Siqueira, e depois de o advirtir civilm.<sup>te</sup> que os homens de bem se distinguem dos traficantes na pontualidade comque dezempenhão as suas obrigaçoens, lhe dirá que por isso mesmo que o dito Snr. o conceitua por honrado dezeja e espera elle satisfaça com preferencia a referida divida, visto ter vendido o seu engenho. S. Ex.<sup>a</sup> fica certo emque assim o praticará e tambem na eficacia e razoens com que Vm.<sup>ee</sup> o hade persuadir, mas quando o contrario succeda, dará Vm.<sup>ee</sup> immediatam.<sup>te</sup> parte por esta Secretaria. São Paulo 24 de 9br.<sup>o</sup> de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.<sup>m</sup> Mór Vicente da Costa Taques Goes e Aranha.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór Francisco Jose Machado  
Administrador da Fazenda do Cubatão  
Do Off.<sup>al</sup> Maior da Secretaria**

Propondo a S. Ex.<sup>a</sup> a duvida em que Vm.<sup>ee</sup> estava respeito a cobrança das Tropas: Hé o mesmo Snr. servido ordenar cobre Vm.<sup>ee</sup> geralmente de quantas passarem ou sejão de Asucares, ou de mantimentos de dentro ou de fora desta Capitania; visto que todas ellas participão da utilidade dos caminhos. Ranchos, e Pontes q. se devem construir a seu beneficio. S. Paulo 26 de 9br.<sup>o</sup> de 1798 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Sargento Mór Francisco Jose Machado.

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Geral desta Cidade**

Incluzo tem Vm.<sup>ee</sup> a copia da Provizão de S. Mag.<sup>e</sup> de 19 de Junho de 1797, expedida pelo seu Tribunal do Conselho Ultramarino, p.<sup>a</sup> se proceder a huma nova avaliação de todos os officios de Justiça e Fazenda, que houver nesta Capitania; e porque este import.<sup>o</sup> objecto, lhe hé compet.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> eu responder a elle, como se me determina, precizo que Vm.<sup>ee</sup> na conformidade da mesma Provizão, me informe com a maior exacção e brevidade que lhe for possível. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ee</sup> S. Paulo a 27 de 9br.<sup>o</sup> de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e

